

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4510 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 248 PÁG.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

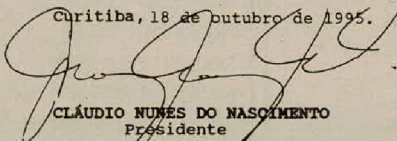
#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0689

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial em sessão realizada no dia 22 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 41534/95-8, resolve

#### DECRETAR

regime de exceção na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, pelo prazo de um (01) ano, nos feitos em que é relator o Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

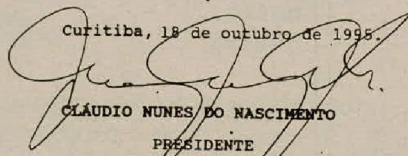
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0690

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo de Concurso nº 95.10944, o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

#### NOMEAR

em virtude da habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias com sede nas Comarcas a seguir indicadas:

- MARCELO FERREIRA - 58ª - Santo Antonio do Sudoeste
- NIREU JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR - 41ª - Guaíra
- FERNANDO CÉSAR ZENI - 40ª - Cruzeiro do Oeste

Curitiba, 18 de outubro de 1995.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

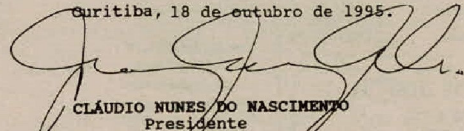
0691

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48289/95-5, resolve

#### NOMEAR

TEREZINHA APARECIDA LEONARDO DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

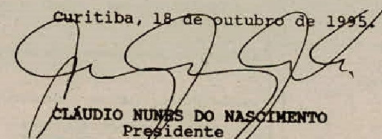
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0692

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52654/95-2, resolve

#### NOMEAR

MARLENE CASTELLANO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 25 de setembro do ano em curso.

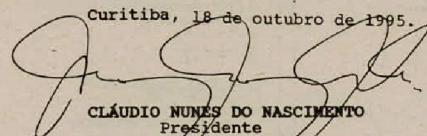
Curitiba, 18 de outubro de 1995.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0693

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47107/95-7, resolve

#### NOMEAR

MARIA JOSÉ SOITONE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibituva.

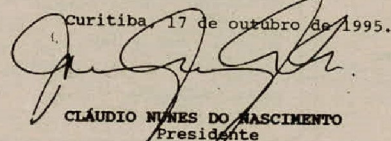
Curitiba, 18 de outubro de 1995.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 002319

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, resolve

#### CONVOCAR

o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir no Tribunal de Justiça, a partir de 18 de outubro de 1995, na vaga decorrente do falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador NEGI CALIXTO.

Curitiba, 17 de outubro de 1995.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



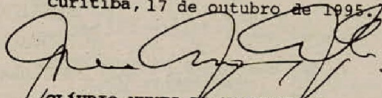
PORTARIA N.º 002320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, para substituir no Tribunal de Alcáida, a partir de 18 de outubro de 1.995, o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, durante o período da sua convocação para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 17 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

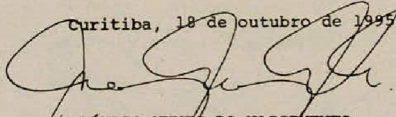
PORTARIA N.º 002321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53002/95-3, resolve

CONVOCAR

o Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz do Tribunal de Alcáida, para substituir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETO, a partir de 06 de novembro do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

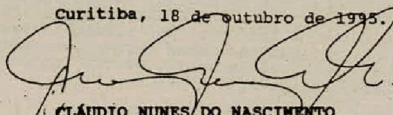
PORTARIA N.º 002322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, para substituir, o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, Juiz do Tribunal de Alcáida, a partir de 05 de outubro do ano em curso, durante o período em que estiver convocado no egrégio Tribunal de Justiça (protocolo n.º 48.160/95).

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

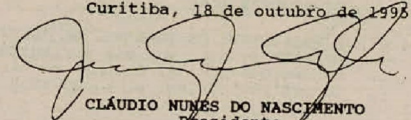
PORTARIA N.º 002323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, para substituir, o Doutor MUNIR KARAN, Juiz do Tribunal de Alcáida, a partir de 09 de outubro do ano em curso, durante o período em que estiver convocado no egrégio Tribunal de Justiça (protocolo n.º 41.534/95).

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

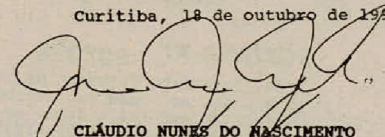
PORTARIA N.º 002324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55203/95-5, resolve

CONCEDER

ao Doutor CESAR AUGUSTO BOCHNIA, Juiz de Direito da Comarca de Salto do Lontra, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

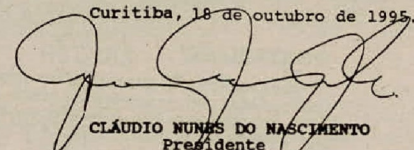
PORTARIA N.º 002325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55693/95-5, resolve

CONCEDER

à Doutora DENISE KRUGER PEREIRA SABINO, Juiz de Direito da Comarca de Irati, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA N.º 002326

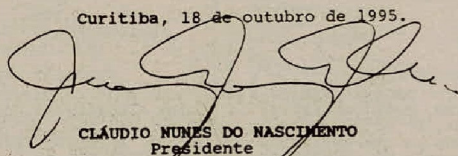
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51553/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Mourão, trinta (30) dias restantes de férias alusivas ao 1º

período de 1992, a partir de 16 de novembro do ano em curso, cassadas pela Portaria n° 2230/91.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

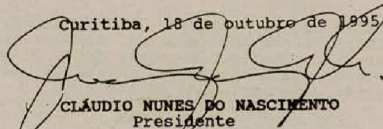
**PORTARIA N.º 002327**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 52637/95-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 1º de fevereiro de 1996, interrompidas pela Portaria n° 840/94.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

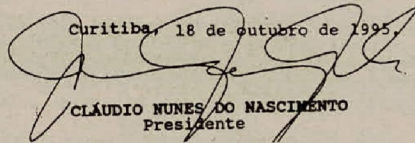
**PORTARIA N.º 002328**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 50651/95-1, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ SÉRGIO SWIECH, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1995, a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

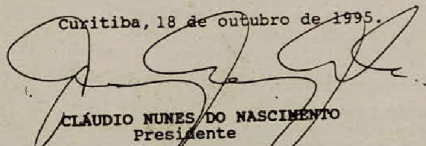
**PORTARIA N.º 002329**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28016/95-8, resolve

DESIGNAR

o Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Ação Declaratória sob n° 760/94, em que é requerente ILSON JOSÉ CONSOLI e requeridos HUMBERTO ANTONIO GOUVEIA e WILMA ALVES GOUVEIA, em trâmite pela 10ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

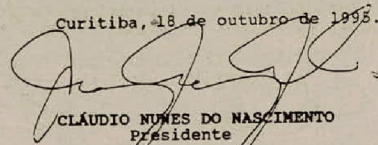
**PORTARIA N.º 002330**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os casos urgentes da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da referida Comarca, no período de 10 a 13 de outubro do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

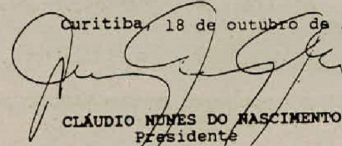
**PORTARIA N.º 002331**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 41534/95-8, resolve

DESIGNAR

o Doutor MUNIR KARAM, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 10 de outubro do ano em curso, para funcionar pelo período de um (01) ano, como relator nos processos distribuídos por sucessão ao Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, na 2ª Câmara Cível em regime de exceção, na forma do artigo 2º da Resolução n° 06/95.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

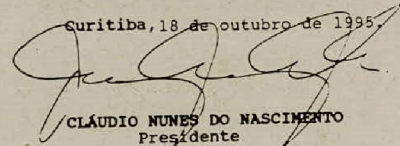
**PORTARIA N.º 002332**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 52777/95-4, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n° 600/92, movida por OPTA ORIGINAIS GRÁFICOS e EDITORA LTDA. contra BERTHON COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA., bem como nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n° 1039/92, em que litigam as mesmas partes, em apenso, ambos em trâmite pela 5ª Vara Cível da mesma Comarca, em face do impedimento do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

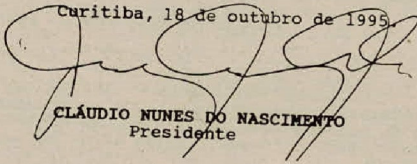
**PORTARIA N.º 002333**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53213/95-4, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar nos autos de Queixa-Crime sob n.º 30/93, onde figura como querelante **SCARLETT YARA RINALDI DE CASTRO** e querelado **MAURO VIOTTO**, em trâmite pela 4ª Vara Criminal da mesma Comarca, em face do impedimento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

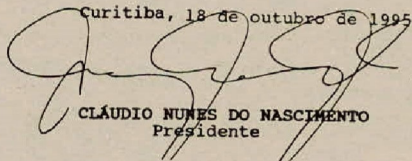
**PORTARIA N.º 002334**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52303/95-2, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar nos autos de Pedido de Apreensão de Fitas sob n.º 32/95 e n.º 33/95, em que é requerente **ELI OLIVEIRA RAMOS**, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, em face do impedimento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

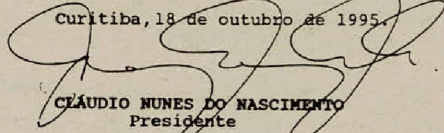
**PORTARIA N.º 002335**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27317/95-3, resolve

**PRORROGAR**

por mais quinze (15) dias, o prazo para o Doutor **WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO** assumir o cargo de Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para o qual foi promovido pelo Decreto Judiciário n.º 377/95, de acordo com o artigo 71, § 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

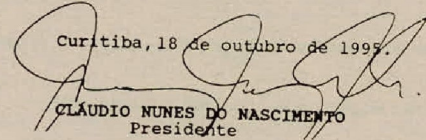
**PORTARIA N.º 002336**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49722/95-2, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores ocupantes de cargos em comissão, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

<b>KÁTIA STASIAK</b> Assessor Jurídico Quadro de Pessoal, ora ocupante do cargo em comissão símbolo 01-C, do Gabinete do Vice-Presidente	11.09.95	1994	23
--	----------	------	----

Curitiba, 18 de outubro de 1995.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

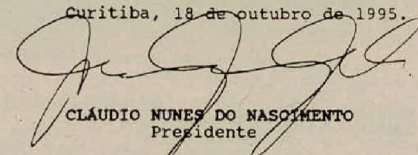
**PORTARIA N.º 002337**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52901/95-4, resolve

**COLOCAR A DISPOSIÇÃO**

do Tribunal de Alcaldia do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, **MÁRCIO ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES**, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, sem ônus para este Tribunal.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

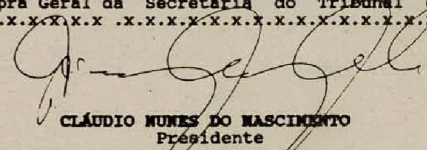


**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 140/95**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 35/79, no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de **CAMPINA GRANDE DO SUL** a ser feito por **REMOCÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR N.º 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 09 de outubro de 1995. **PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE** (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura e fiz extrair. **CLEIDE ESPER PAGUNDES** (CLEIDE ESPER PAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo e conferi. **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA** (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA), Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça e subscrevi. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/95.**

**TERMO:** de doação de bens patrimoniais, pertencentes ao acervo do Poder Judiciário.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 13.859/95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 17, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Paraná.

**DONATÁRIO:** Escola Especializada Primavera.

**OBJETO:** quatro (04) ventiladores, dois (02) fichários, um (01) fogão, nove (09) poltronas, nove (09) cadeiras, sete (07) mesas, uma (01) mesa de centro, três (03) enceradeiras, um (01) banco e um (01) bebedouro.

Em 16 de outubro de 1995.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****RESENHA Nº 56/95**

Resenha da sessão de julgamento realizada no 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 1995, às 9:30 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

**CONVITE Nº 092/95 (PROTOCOLO Nº 36.714/95). OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR a proposta da única empresa participante do presente processo licitatório, de acordo com o quadro demonstrativo acima mencionado, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento licitatório, por atender a todos os requisitos do edital, a empresa EQUITEL S.A. - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, pelo valor de R\$ 31.605,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para o fornecimento dos aparelhos solicitados neste processo licitatório.

**CONVITE Nº 087/95 (PROTOCOLO Nº 49.130/93). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR todas as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

II - DESCONSIDERAR o item 01 das empresas HOCST COM. DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. E CADERFLEX - COMERCIAL E INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA. por descumprir o exigido no item 06 do instrumento convocatório, bem como o item 02 da empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA. por desatender o solicitado no item 08 do mesmo instrumento.

III - JULGAR VENCEDORAS, adotando o critério de menor preço, a empresa REFORM-LINE COMÉRCIO, RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., no item 01, pelo valor global de R\$ 940,60 (novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), e a empresa ARMALFRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. no item 02, pelo valor global de R\$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos móveis licitados no presente procedimento.

**EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO**

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS****RESENHA Nº 57/95**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1995, às 10 horas, no 2º andar do prédio do Palácio da Justiça.

CONVITE Nº 68/95 (PROTOCOLO Nº 29.419/94). OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PATO BRANCO.

Devidamente examinado o presente expediente e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, valendo-se do parecer técnico de fls.98-100, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes firmas:
- VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por descumprimento ao sub-item D.1 do item 1 do Capítulo I do Edital;
  - SOLÁRIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., por descumprimento aos sub-itens C e D.1 do item 1 do Capítulo I do Edital;
- II - CLASSIFICAR as demais empresas licitantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls.96, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- III - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento licitatório, pelo critério de menor preço, a firma G.D.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor global de R\$ 59.774,03 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e três centavos);
- IV - ADJUDICAR à empresa vencedora, pelo valor mencionado, a execução dos serviços objeto do Convite nº 68/95.

**NORBERTO ELISTO PAVELEC**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 1856/95**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao(s) servidor(es) do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO ASSESSOR JURIDICO Classe I DES MOACIR GUIMARAES	30	1994	02/10/95	053673/95
MARIA DOMITILA PENTER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 SERV DE COPA PRESIDENCIA	30	1995	01/11/95	052587/95
MARGARETH CONCEICAO BAPTISTA DA ROCHA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 GAB DIRETOR GERAL SEC TJ	30	1994	09/10/95	053600/95
RICARDO LEO GIAMBERARDINO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	30	1995	06/11/95	053085/95
ROSI MARIA MATROS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO	30	1995	04/10/95	053981/95
HELOISA HELENA TAVARES AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30	1994	09/10/95	053133/95
EDUARDO PAULO RIBAS BOLDUAN AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 7 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1995	16/11/95	053204/95

Curitiba, 05 de OUTUBRO de 1995

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
DIRETORA GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1859/95**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao(s) servidor(es) do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
KATIA STASIAK ASSESSOR JURIDICO Classe III GABINETE DO VICE PRESIDENTE	30	1995	06/11/95	052315/95

Curitiba, 09 de OUTUBRO de 1995

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
DIRETORA GERAL

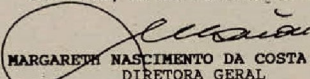
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1898/95**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao(s) servidor(es) do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JORGE LUIZ GUERIOS CURTI ASSESSOR JURIDICO Classe II GABINETE DO CORREGEDOR	30	1994	18/12/95	053948/95

Curitiba, 16 de OUTUBRO de 1995

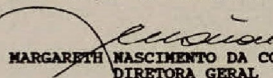
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1899

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o contido no protocolado sob n.º 50313/95-5, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
JOSÉ RENATO MAZZAROTTO Economista Quadro de Pessoal	25	01.09.95
MARCELO DA CUNHA AJUZ Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	90	10.09.95
SONIA TEREZINHA BUSARELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	27.09.95

Curitiba, 17 de outubro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL

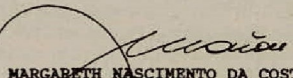
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1900

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47090/95-7, resolve

DESIGNAR

MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 22 de agosto do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos, da Seção da 5ª Câmara Cível, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de outubro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

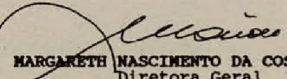
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1901

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47090/95-7, resolve

DESIGNAR

ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 22 de agosto do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, da Seção da 4ª Câmara Cível, da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 17 de outubro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

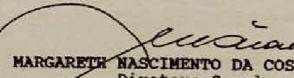
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1902

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51335/95-8, resolve

DESIGNAR

LISELIS IZAR, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para exercer, em substituição, a partir de 02 de outubro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Serviço Social do Trabalho, do Centro de Programas Sociais, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante o afastamento da titular, VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

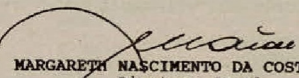
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1903

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63658/94-6, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO WOLSKI, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e duzentos e dezanove (219) dias, correspondente aos períodos de 27.05.70 a 30.11.70 e de 01.01.71 a 31.01.72, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1904

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48820/95-1, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de WELINTON MARTINEZ, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e oitenta (80)

dias, correspondente ao período de 13.04.87 a 01.07.90, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

*Margareth Nascimento*  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1905**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45293/95-5, resolve

**M A N D A R   C O N T A R**

em favor de ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e duzentos e sete (207) dias, correspondente ao período de 07.05.85 a 29.11.94, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de outubro de 1995.

*Margareth Nascimento*  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO No.173/95

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
 1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALIR RATACHESKI	004 0032044-9/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	005 0034392-8/01
ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS JUNIOR	007 0039964-4/01
ARNALDO JOSE DA SILVA	011 0042138-9
ATHOS PROCOPIO DE OLIVEIRA JUNIOR	015 0037440-1
BARBARA SIMONE SAATKAMP	006 0035096-5/01
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	016 0040341-8/01
CARLOS ALEXANDRE PERIN	013 0033498-1
CARLOS ANTONIO MACHADO	014 0035710-0
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002 0028178-1/02
CEZAR EUCLIDES MELLO	014 0035710-0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	015 0037440-1
CLEUSA CHIMENTAO	006 0035096-5/01
DALTON LUIZ DALLAZEM	013 0033498-1
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR	014 0035710-0
DAVI DEUTSCHER	016 0040341-8/01
DAVI DEUTSCHER FILHO	009 0041282-8
DEBORA FRANCO DE GODOY	009 0041282-8
DENIS DE MOURA CAMARGO	005 0034392-8/01
ELI CORREA FERNANDES	007 0039964-4/01
EUCLIDES ANTONIO HOSTINS	006 0035096-5/01
FERNANDO ANTONIO ZETOLA	018 0039093-0
FLAVIO LUIZ PONSECA NUNES RIBEIRO	014 0035710-0
GILBERT GARCIA DE SOUZA	005 0034392-8/01
GILSON EDUARDO COSTIN	007 0039964-4/01
HATSUO FUKUDA	013 0033498-1
JAIR TARCISO CARDOSO	014 0035710-0
JANETE SERAFIM DA SILVA	008 0037212-7
JOAO ALCI DE OLIVEIRA PADILHA	014 0035710-0
JOAO GUANDALIN	010 0041936-1
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA	015 0037440-1
JOAQUIM MIRO NETO	010 0041936-1
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	008 0037212-7
JOSE CARLOS DE CARVALHO COSTA	001 0026460-6/01
JOSE CORREA PORTO DE ABREU NETO	005 0034392-8/01
JOSUE GROTTI	007 0039964-4/01
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	006 0035096-5/01
JULIO ASSIS GEHLEN	014 0035710-0
LILIAN DIDONE	008 0037212-7
LUIR CESCHIN	008 0037212-7
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	014 0035710-0
MARCO AURELIO BARATO	012 0042500-5
MARCOS JOSE CHECHELAKY	015 0037440-1
MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO	001 0026460-6/01
MARIANO TAGLIANETTI	017 0031854-1/01
MARINELLA FERNANDES TREVISANI	014 0035710-0

MARIZETE MURARO	015 0037440-1
MAURI JOSE ROIKA	009 0041282-8
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	006 0035096-5/01
MIGUEL HADDAD	002 0028178-1/02
MIGUEL LUIZ CONTE	001 0026460-6/01
MOACIR PRISON	003 0029243-7/01
	012 0042500-5
	015 0037440-1
PAULO ROBERTO BARBIERI	011 0042138-9
RENATO BITTENCOURT	014 0035710-0
ROBERTO ANDRE ORESTEN	018 0039093-0
ROBERTO DE BRITO	009 0041282-8
ROGERIO LICHACOVSKI	014 0035710-0
ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO	005 0034392-8/01
RONALD LEITE SCHULMAN	007 0039964-4/01
	013 0033498-1
RONALDO GOMES NEVES	008 0037212-7
ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA	011 0042138-9
RUBENS BITTENCOURT	001 0026460-6/01
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	001 0026460-6/01
RUBENS REQUIAO	003 0029243-7/01
SERGIO ANTONIO MEDA	012 0042500-5
	003 0029243-7/01
SERGIO TOTI	011 0042138-9
SUZANE OLIVETE S TILLES	003 0029243-7/01
TELMA REGINA MAGALHAES CARVALHO	015 0037440-1
VALMIR SCHREINER MARAN	018 0039093-0
VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS	015 0037440-1
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	003 0029243-7/01
YOKO OSHIMA PRISON	

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

001.PROCESSO : 0026460-6/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 No. ACAO ORIG. : 26460-6  
 ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 ADVOGADO : FLAVIO BUENO  
 APELADO : IVO CARLOS ARNT E SUA MULHER  
 ADVOGADO : MIGUEL LUIZ CONTE  
 ADVOGADO : RUBENS REQUIAO  
 ADVOGADO : JOAQUIM MIRO NETO  
 ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIAO  
 ADVOGADO : MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO

EMBARGANTE : IVO CARLOS ARNT E SUA MULHER  
 ADVOGADO : RUBENS REQUIAO  
 ADVOGADO : JOAQUIM MIRO NETO  
 ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIAO  
 ADVOGADO : MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO  
 ADVOGADO : MIGUEL LUIZ CONTE  
 No. ACORDAO : 11889

1) ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
 DATA JULGAMENTO: 03/10/95  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justica do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camara Cível, por unanimidade de votos, em REJEITAR os embargos declaratorios. EMENTA: OMISSAO - REAPRECIACAO DO MERITO - PREQUESTIONAMENTO - REJEITADO OS EMBARGOS. As alegacoes da existencia de omissao, dizem respeito a materia que ja foi analisada e nao pode ser revista sob o palio protetor dos embargos declaratorios. Rejeitados os embargos.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

002.PROCESSO : 0028178-1/02  
 COMARCA : TERRA RICA  
 VARA : VARA UNICA  
 No. ACAO ORIG. : 28178-1  
 ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL  
 APELANTE : C R D L (REPRESENTADO (A) )  
 APELANTE : M L R D L (REPRESENTADO (A) )  
 ADVOGADO : CARLOS ANTONIO MACHADO  
 ADVOGADO : MIGUEL HADDAD  
 APELADO : A S D S  
 APELADO : M L D S G  
 APELADO : G G  
 ADVOGADO : EMILIO ALBERTO BOVOLAN GIMENES

EMBARGANTE : C R D L (REPRESENTADO (A) )  
 EMBARGANTE : M L R D L (REPRESENTADO (A) )  
 ADVOGADO : CARLOS ANTONIO MACHADO  
 ADVOGADO : MIGUEL HADDAD  
 No. ACORDAO : 11890

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
 DATA JULGAMENTO: 03/10/95  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 DECISAO: Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justica do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camra Cível por UNANIMIDADE de votos, em REJEITAR, os embargos declaratorios.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

003.PROCESSO : 0029243-7/01  
 COMARCA : MARIALVA  
 VARA : VARA CIVEL  
 No. ACAO ORIG. : 29243-7  
 ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL  
 APELANTE : VICENTE ILDEFONSO DE MELO  
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA  
 ADVOGADO : TELMA REGINA MAGALHAES CARVALHO  
 ADVOGADO : MOACIR PRISON  
 ADVOGADO : SERGIO TOTI  
 ADVOGADO : YOKO OSHIMA PRISON  
 APELADO : PAULO CEZAR VOLPATO DE FREITAS  
 APELADO : ADELINO ROMULO FREITAS E SUA MULHER  
 APELADO : MARIA CLAUDIA VOLPATO DE FREITAS  
 ADVOGADO : SONIA MARIA SILVESTRE LOPES  
 ADVOGADO : AIRTON MARTINS MOLINA



pelo Tribunal do Juri nao restou delineada, pela ausencia de todos os seus requisitos; impoe-se, em consequencia, a cassacao do veredicto para que o apelado seja novamente julgado pelo Tribunal do Juri. Recurso provido.

TRIBUNAL DE JUSTICA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
RELACAO No. 39/95

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

## APELACAO CRIME

018.PROCESSO : 0041997-4  
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND  
VARA : VARA CRIME FAM E ANEXOS  
APELANTE : JUAREZ PEDREIROS MASCARENHAS (REU PRESO)  
DEF.DATIVO : ESTER FERNANDES NASSAR  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 8197  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 28/09/95  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelacao.  
EMENTA: APELACAO CRIME. HOMICIDIO. VEREDICTO CONDENATORIO. IRRESIGNACAO DO SENTENCIADO. CERCEAMENTO DE DEFESA NAO CONFIGURADO. Os esclarecimentos do medico legista nao eram essenciais para a apuracao da verdade substancial e a decisao da causa e, assim, nao houve prejuizo para a defesa, alem disso, o veredicto condenatorio nao se afastou, manifestamente, da prova dos autos, ao reves, nela encontra amparo, inclusive nas proprias palavras do apelante. Recurso desprovido.

## APELACAO CRIME

019.PROCESSO : 0042229-5  
COMARCA : CASCATEL  
VARA : 1A VARA CRIMINAL  
APELANTE : MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO (REU PRESO)  
ADVOGADO : ADILSON RICARDO MARTINS  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 8198  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 28/09/95  
RELATOR CONV. : JUIZ IDEVAN LOPES  
DECISAO: ACORDAM os membros integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.  
EMENTA: TRIBUNAL DO JURI - HOMICIDIO QUALIFICADO - CONDENACAO - DECISAO MANIFESTAMENTE CONTRARIA A PROVA DOS AUTOS - INOCORRENCIA. Ao optar por uma das versoes contidas nos autos, o Conselho de Sentenca nao contrariou os elementos probatorios existentes, e nao se dissociando destes, a sua soberania deve prevalecer posto que, amparada em elementos de conviccao validos. IMPROVIMENTO DO RECURSO

TRIBUNAL DE JUSTICA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
RELACAO No. 61/95.-

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARGARETE INES BIAZUS LEAL	001	0027602-8/04
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	002	0032968-4/03
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	002	0032968-4/03
RENE ARIEL DOTTI	002	0032968-4/03

VISTA AO(S) AGRAVADO(S) - PARA INDICACAO DE PECAS  
PRAZO : 05 DIAS

## AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0027602-8/04  
COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON  
VARA : VARA CRIME FAM E ANEXOS  
AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
AGRAVADO : M I B L  
ADVOGADO : MARGARETE INES BIAZUS LEAL

## AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

002.PROCESSO : 0032968-4/03  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 5A VARA CRIMINAL  
AGRAVANTE : JUSTICA PUBLICA  
AGRAVADO : OCEANO DE OLIVEIRA CARVALHO  
AGRAVADO : ARI FERREIRA FONTANA  
ADVOGADO : MAURICIO SOUZA BOCHNIA  
AGRAVADO : JOEL MALUCELLI  
ADVOGADO : RENE ARIEL DOTTI  
ADVOGADO : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	001	0042311-8

## REVISAO CRIMINAL (GR)

001.PROCESSO : 0042311-8  
COMARCA : CURIUVA  
VARA : VARA UNICA  
REQUERENTE : HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA (REU PRESO)  
DEF.DATIVO : FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 2849  
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
DATA JULGAMENTO: 04/10/95  
RELATOR CONV. : JUIZ IDEVAN LOPES  
DECISAO: ACORDAM os Membros integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a revisao.  
EMENTA: REVISAO CRIMINAL - HOMICIDIO QUALIFICADO - APLICACAO DA PENNA - QUANTIDADE EXCESSIVA - INOCORRENCIA. Uma vez observadas as regras dispostas nos artigos 59 e 68 do CP., nao ha que se considerar excessiva a pena base fixada proxima do minimo, ainda mais quando nao se depara com manifesta injustica e erro tecnico na sua dosimetria. IMPROCEDENCIA DA REVISAO.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Curitiba, 05 de outubro de 1995.

Oficio Circular nº 63/95  
Assunto: Indisponibilidade de bens de ex-administradores da Consorte Administradora de Consórcio Ltda.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca, para os devidos fins, a indisponibilidade de bens dos ex-administradores da Consorte Administradora de Consórcio Ltda, devido a sua intervenção, abaixo relacionados:

NOME: MIGUEL ABRÃO ELIAS  
NACIONALIDADE: Brasileira  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.769.684-7 SSP/PR  
CPF: 205.372.559/15

NOME: MOACYR VIEIRA DE ALMEIDA  
NACIONALIDADE: Brasileira  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.437.260-1  
CPF: 303.029.518/49

NOME: MIDIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 29.544.731/0001-80, representada por seu sócio gerente: EDILSON ABRÃO  
NACIONALIDADE: Brasileira  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.004.012 SSP/PR  
CPF: 548.328.889/00

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum

## PORTARIA Nº 65

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

## DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Nova Fátima - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 27 de novembro de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do Recolhimento do Conprevi e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 27 de outubro de 1992 até o dia 17 de novembro de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Concluídos para Sentença e para Despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento (mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados,

mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de re-

gistro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena,

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h.30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h.30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E., e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09.00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá

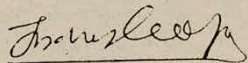
orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 1995.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 66

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Cornélio Procopio - Varas Cível, Criminal e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 28 de novembro de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovações do Recolhimento do Conprevi e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 28 de setembro de 1993 até o dia 17 de novembro de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

##### 1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Conclusos para Sentença e para Despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados ( número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas );

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados ( excluídos os pronunciados ), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados ( aguardando intimação pessoal ou prisão ), por ano de Registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento ( já constam da letra " a " ) de réu preso provisoriamente ( Flagrante, Preventiva, Prisão

Temporária ou Pronúncia ), mencionando no número dos autos nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento ( já consta da letra " a " ) de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de re

gistro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude  
as mesmas relações referidas no item 1.1

1.4 - Escrivania de Família e Anexos  
as mesmas relações referidas no item 1.1

1.5 - Ofício do Contador e Anexos

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação ( Mandado ou Autos ) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Offícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 ( seis ) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

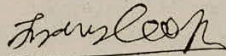
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 1995.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 67

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Bandeirantes - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de novembro de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovações do Recolhimento do Conprevi e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 27 de abril de 1994 até o dia 17 de novembro de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

##### 1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Concluídos para Sentença e para Despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados ( número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas );

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados ( excluídos os pronunciados ), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados ( aguardando intimação pessoal ou prisão ), por ano de Registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento ( já constam da letra " a " ) de réu preso provisoriamente ( Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia ), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento ( já consta da letra " a " ) de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de re

gistro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo

Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:  
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação ( Mandado ou Autos ) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 ( seis ) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

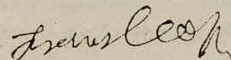
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 1995.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 68

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Congonhinhas - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 30 de novembro de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de nomeação; 2) Cópia do boletim mensal de movimento forense atualizado; 3) Relatórios especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das Taxas das Associações; 5) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 26 de outubro de 1992 até o dia 17 de novembro de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

##### 1.1. Escrivania Cível

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados ( número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas );

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados ( excluídos os pronunciados ), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados ( aguardando intimação pessoal ou prisão ), por ano de Registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento ( já consta da letra " a " ) de réu preso provisoriamente ( Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia ), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento ( já consta da letra " a " ) de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de re-

gistro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

##### 1.3 - Escrivania da Infância e Juventude as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.4 - Escrivania de Família e Anexos as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.5 - Ofício do Contador e Anexos

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepilha e Avaliação ( Mandado ou Autos ) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação e cartões de autógrafos.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E, e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 ( seis ) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

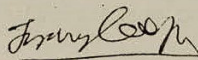
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 1995.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE PONTA GROSSA

### PORTARIA Nº 10/95

O Doutor LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando que os inscritos para o Teste Seletivo para Ingresso no Quarto Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura alcançaram número dentro do limite razoável de vagas permitido para o funcionamento do referido curso,

### RESOLVE

"ad referendum" do Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura, **DISPENSAR** a realização do mencionado Teste Seletivo, determinando à Secretaria do Curso que proceda a matrícula dos inscritos conforme relação abaixo, descontando-se dos interessados o valor da taxa de inscrição ao cancelado teste:

01. Adriana Sant'Anna
02. Allan Ricardo Guimarães Porto
03. Alvasir Veiga de Miranda
04. Angelita Acosta
05. Antonio Martini Filho

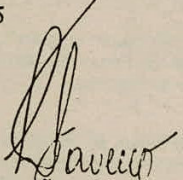
06. Arline Vera Prestes Cordeiro
07. Audrey Christine Schwingel
08. Carlos Eduardo Martins Biazetto
09. Caroline Schaffka Teixeira
10. Cleverson Paulo Sant'Ana Costa
11. Dalnei Antonio Filipkowski
12. Dalva Inês Huf Carvalho
13. Denize Ramos
14. Edson Luis Marchinski
15. Elemar Francisco Flach
16. Eliete Chemim
17. Elisângela A. Rocha
18. Eliziane Cristina Maluf
19. Ermenson Roberto Rodrigues Marques
20. Evaldo Billerbeck Júnior
21. Fernando Tadeu Marques Ferreira
22. Glaucia Severo de Castro Diniz Gueri
23. Gilmar Costa Vaz
24. Gilson Parolin
25. Graziela Gomes
26. Gunda Gutknecht
27. Hamilton Cunha Guimarães Junior
28. Helderliane Machado da Luz Rickli
29. Helen Rose Nery
30. Helenize Carneiro Pinto Ribas da Costa
31. Idete Seguro
32. Isabel Maria Borba
33. Itiberê Quintiliano Carvalho
34. Jeferson Barbosa
35. João Carlos Krefeta
36. João Ricardo Schuinski
37. Jorge Naoto Okido
38. Joslene Eidam Zanin
39. Juraci Maria da Luz Batista
40. Karla Osinski Ferreira
41. Liziane Aparecida de Carvalho
42. Luana Márcia de Oliveira
43. Luciana Moreira de Paula
44. Luiz Alberto Ayub Santos
45. Marcantônio Muniz
46. Marcos Antonio Maier Carvalho
47. Mariantonieta Ferraz Portela
48. Maria Clarice Bonamigo
49. Maria de Lourdes Freitas Dressler
50. Maria Inês Guimarães
51. Miguel Angelo Ditzel Martelo
52. Mauricio Ribeiro
53. Moacir Brum Corrêa
54. Paulo Alfredo Ribas Toledo
55. Priscilla Campos Silva
56. Sandra Regina de Lima
57. Sandro Alex de Oliveira
58. Shirlei Franco de Paiva Betechini
59. Silvana Weinhardt Oliveira Madalosso Vieira

60. Simone Carneiro Gomes  
 61. Simone da Silva Gaudêncio  
 62. Simone de Nelo  
 63. Thelma Cristina Oberst Pavelec  
 64. Vera Lucia Hatschbach Berberi

Publique-se, encaminhe-se à Escola Superior da Magistratura do Paraná, para a devida publicação no Diário da Justiça e comuniquem-se os eminentes membros da Banca Examinadora nomeada pela Portaria nº 08/95, para os

devidos fins.

Ponta Grossa, 05 de outubro de 1995

  
 LUIZ SEBASTIÃO FAVERO  
 Coordenador Geral

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELACAD No. 1659

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ALCEU WALDIR SCHULTZ  
 AMANDO BARBOSA LEMES  
 AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL  
 ANTONIO CARLOS EFING

ORDEM PROCESSO

002 0061024-2/04  
 004 0065508-9/02  
 004 0065508-9/02  
 004 0068320-7/02  
 005 0068320-7/02  
 006 0068320-7/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03

ANTONIO VANDERLI MOREIRA

007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03

ARMANDO GARCIA GARCIA  
 AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
 BRAULINO BUENO PEREIRA  
 CELSO FERREIRA DE MELO  
 CLECI TEREZINHA MUXFELDT

015 0070117-1/01  
 022 0071079-0/03  
 015 0070117-1/01  
 023 0073095-2/01  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03

ELENICE MERI DA ROSA AFONSO  
 FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS

004 0065508-9/02  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03

GILBERTO LUIZ DO AMARAL  
 JERVIS PUPPI WANDERLEY  
 JOAO SEIITI ETO

004 0065508-9/02  
 001 0050292-3/01  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 002 0061024-2/04  
 005 0068320-7/02  
 006 0068320-7/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 011 0069423-7/02

JOSE ANTONIO SAVARIS  
 JOSE CARLOS BUZZATTO

JOSE CLAUDIO RORATO

JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO  
 JULIO BARBOSA LEMES FILHO  
 LUDOVICO ALBINO SAVARIS  
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA  
 LUIZ FABIANI RUSSO  
 MANOEL INACIO  
 MARIA ELENA MACHADO GAERTNER  
 MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA

MILTON DE LUCA  
 MILTON RICARDO E SILVA  
 NEUSA NEVES SANCHES  
 OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO  
 ORLANDO CAPUTI

ORLANDO CAPUTI

PAULO AUGUSTO GRUBE  
 ROBERTO KIO FURUZAWA

ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR  
 SALAZAR BARREIROS JUNIOR  
 SELMA GONCALVES HERAKI  
 SERGIO LUIZ ZANDONA  
 WILSON NALDO GRUBE

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO : 0050292-3/01  
 COMARCA : CURITIBA

012 0069423-7/03  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03  
 015 0070117-1/01  
 004 0065508-9/02  
 002 0061024-2/04  
 022 0071079-0/03  
 003 0062293-1/03  
 003 0062293-1/03  
 001 0050292-3/01  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 023 0073095-2/01  
 001 0050292-3/01  
 023 0073095-2/01  
 024 0073445-2/01  
 005 0068320-7/02  
 006 0068320-7/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03  
 024 0073445-2/01  
 005 0068320-7/02  
 006 0068320-7/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03  
 024 0073445-2/01  
 005 0068320-7/02  
 006 0068320-7/03  
 007 0068640-4/02  
 008 0068640-4/03  
 009 0069419-3/03  
 010 0069419-3/04  
 011 0069423-7/02  
 012 0069423-7/03  
 013 0069433-3/02  
 014 0069433-3/03  
 016 0070154-4/03  
 017 0070154-4/04  
 018 0070162-6/02  
 019 0070162-6/03  
 020 0070166-4/02  
 021 0070166-4/03  
 022 0071079-0/03  
 024 0073445-2/01  
 002 0061024-2/04  
 024 0073445-2/01  
 024 0073445-2/01

05- AÇÃO PENAL Nº 182/92 — IVAIR JUNCOSKI — Apresente a defesa alegações finais — ADV. EUCLIDES EUDES PENAZZOLO.

06- AÇÃO PENAL Nº 17/93 — JOSIAS BRAZ DE GODOI — Diante do contido no art. 3º d Resolução nº 04, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, e verificando que operou a regressão do regime, sendo transferido para o semi-aberto, determinando-se o seu recolhimento, este Juízo, torna-se incompetente para apreciar o pedido de fls. 99, devendo o mesmo, ser postulado junto a Vara das Execuções Penais. Intimem-se. ADV. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA.

07- AÇÃO PENAL Nº 329/94 — JOSÉ NUNES PINHEIRO — Apresente a defesa as razões de recurso — ADV. JAIME MARIANO.

08- AÇÃO PENAL Nº 235/95 — DIRCEU DO PRADO — Apresente defesa prévia — ADV PAULO ROBERTO BOND REIS.

## COMARCA DE COLOMBO

COMARCA DE COLOMBO - PARANÁ.

// Vara Criminal e Anexos //

JUIZ TITULAR - IOLANDO MUNHOZ

JUIZA SUBSTITUTA - KETBI ASTIR JOSÉ

RELAÇÃO Nº 22/95

HABEAS CORPUS 08/95 - Gilmar Rodrigues dos Santos - Defiro o pedido e julgo-o Procedente para fim de Conceder a ordem de Habeas Corpus ao indiciado. Adv: Walter Ronaldo Bassos.

AÇÃO PENAL 56/95 - Domingos Barbosa Siqueira - Apresentar Contra Razões do Recurso, prazo legal. Adv: Gabriel Camargo.

INSIDENTE DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL 89/95 - Zenito da Silva Santos - Apresentar quesitos no prazo de 03 (três) dias. Adv: Alcides Soares Oliveira Neto.

CARTA PRECATÓRIA 359/95 - Devanil Soldá - Inquirição de testemunha de denúncia, dia 24.10.95, às 13:30 hrs. Adv: Marzio Ferraro Junior.

LIBERDADE PROVISÓRIA 86/95 - Zeneito da Silva Santos - Solicito que o requerente junte certidões da VEP e declaração de vaga em estabelecimento psiquiátrico. Adv: Alcides Soares de Oliveira Neto.

ARBITRAMENTO DE FIANÇA 76/95 - Claudio de Souza Silva - Concedo Liberdade Provisória ao acusado, mediante fiança. Expeça-se Alvará de Soltura, se por "A1" não estiver preso. Adv: Antonio Franca.

AÇÃO PENAL 83/94 - Eurico Antonio Bertolin e Lauro Gabriel Bertolin - Instrução e Julgamento, dia 17.11.95, às 09:00 hrs e às 13:00 hrs. Adv: Roseli B. de Assis Cavalli.

AÇÃO PENAL 102/95 - Jeferson da Costa e Sovenir Vergílio de Oliveira - Inquirição de testemunhas de defesa, dia 10.11.95, às 09:00 hrs. Expeça-se Precatória para Comarca de Curitiba, para inquirição das testemunhas lá residentes. ADV: Rone Marcos Brandalize, Celson Pereira, e Scheila Maria Ciello.

AÇÃO PENAL 36/91 - Gilberto Hey - Inquirição de testemunha de denúncia, dia 13.11.95, as 09:30 hrs. Adv: Francisco Villagra.

AÇÃO PENAL 44/91 - Pedro Rodrigues - Julgo Extinta a Punibilidade de Pedro Rodrigues. Adv: Aribert João Rannow.

AÇÃO PENAL 09/91 - Jorge Batista e Wilson Nodari - Julgo Extinta a Punibilidade. Adv: Amarelido Pedro Gulin e Mirna T. Zanoni.

AÇÃO PENAL 119/92 - Deversi Gamarros dos Santos - Julgo Improcedente a denúncia de fls. 02 e 03, para Absolver o réu. Adv: Rose li B. de Assis Cavalli.

AÇÃO PENAL 37/95 - Sebastião da Silva Rosa - Expeça-se Precatória a Comarca de Curitiba-Pr., prazo 90 dias, para inquirição de testemunhas arroladas com a denúncia, residentes naquela Comarca Adv: José Claudio Siqueira.

AÇÃO PENAL 38/94 - Alfredo Carlos de Andrade e Hamilton Cesar Bianchi - Instrução e Julgamento dia 01.11.95, às 14:00 hrs. Adv: Laertes de Souza.

AÇÃO PENAL 21/95 - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 28.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Gina W.M. da Silva.

AÇÃO PENAL 59/89 - Pedro Ramos Filho - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 16.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Murilo Bastos Pacheco.

AÇÃO PENAL 118/94 - Salvador Rodrigues - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 08.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Ernani Bodzial

AÇÃO PENAL 15/91 - Izaias Batista de Souza - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 30.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Gina W.M da Silva.

AÇÃO PENAL 79/95 - Antonio Miguel de Souza - Audiência de Julgamento, dia 20.11.95, às 15:00 hrs. Adv: Gina W. M. da Silva.

AÇÃO PENAL 184/95 - Minigildo de Oliveira Teles - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 24.10.95, às 13:00 hrs. Adv: William Esperidião David.

AÇÃO PENAL 182/95 - Ari Ribeiro - Audiência de Instrução e Julgamento, dia 16.11.95, às 09:00 hrs., onde serão inquiridas as testemunhas de denúncia e as partes farão alegações oralmente. Adv: Amarelido Pedro Gulin.

AÇÃO PENAL 192/95 - Braz Pedro Sambulski - Interrogatório do réu dia 30.10.95, às 13:00 hrs. Adv: Edgard Polchlopek.

AÇÃO PENAL 51/95 - Antonio Gonçalves Vargas - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 03.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Gina W. M. da Silva.

AÇÃO PENAL 81/93 - José Mateus da Silva - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 22.11.95 às 13:00 hrs. Adv: Osvaldo Cícero Wroski.

AÇÃO PENAL 131/94 - Vanderlei de Oliveira Gonçalves - Audiência de Instrução e Julgamento, dia 13.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Rogério Hasemann.

AÇÃO PENAL 86/94 - Benedito Tobias da Silva - Inquirição de testemunhas de denúncia, dia 01.11.95, às 13:00 hrs. Adv: Geraldo J. Ajuz.

QUEIXA CRIME 150/95 - Luiz Eduardo Pimentel de Freitas - Extinção da Punibilidade do querelado. Adv: Gelson Barbieri e Júlio Militão da Silva.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1291

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 6455/95-PGJ, resolve

CONCEDER

### EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE CURITIBA

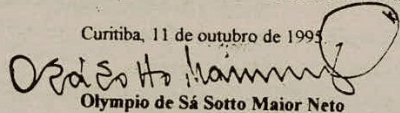
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANDRO ROBERTO ZANON, COM O PRAZO DE VINTE

(20) DIAS

O Doutor João Domingos Kuster Puppi,  
Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça LINEU ORDINE RIGHI relativas ao 1º período de 1988, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de novembro do presente.

Curitiba, 11 de outubro de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, por parte de BANCO CACIQUE S/A., com sede em São Paulo, inscrito no C.G.C. nº 33.349.358/0001-83, foi ajuizada uma ação de BUSCA E APREENSÃO nº 62.748, contra SANDRO ROBERTO